

DECRETO Nº 2.786, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o art. 2º do Decreto nº 2.739, de 8 de agosto de 2025, que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira das dotações da Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do [Decreto nº 2.739, de 8 de agosto de 2025](#), que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira das dotações da [Lei nº 3.165, de 31 de dezembro de 2024](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Observado o disposto no art. 9º da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), caberá ao Poder Legislativo promover, por ato próprio, a limitação de empenho conforme previsto na [Lei nº 3.120, de 2024](#). (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

André Fagundes Cheguhem
Secretário Municipal de Planejamento
e Gestão